



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2340/2014.**

MENSAGEM: Nº042/2014, de 28/05/2014.

LIDO EM: 09/06/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

● ASSUNTO:- Autoriza a Doação do Imóvel ao Estado do Paraná, na forma que especifica.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/06/2014

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/06/2014

● SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/06/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 26/06/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.354.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/06/2014 sob o nº 311/2014/DAB*

LEI Nº 2095/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2340/14

MENSAGEM Nº 042/2014

Sarandi, 28 de maio de 2014

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Tenho a honra de encaminhar, em regime de urgência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei 1005/2002 que doou imóvel a FUNDEPAR e, em decorrência desta ter sido assumida pelo Estado do Paraná, doar área de terras medindo 1.980,00 m², destinada para praça e 720,00 m² da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela “a” e Viela “b”, do loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná.

Observa-se que houve a doação de imóvel para a FUNDEPAR, para a construção de uma Unidade Escolar.

Como a FUNDEPAR foi extinta, conforme Lei 15.466 de 2007, o imóvel passa a pertencer ao Estado do Paraná.

Como o Núcleo de Educação necessita corrigir tal situação, com urgência, encaminha-se o presente Projeto de Lei.

A aprovação do Anteprojeto de Lei fará com que nosso Município possa corrigir tal situação e viabilizar a documentação à Unidade Escola.

À elevada apreciação de Vossa Excelência.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE - ACORDADO

BR

06 JUN 2014

EXPEDIENTE LIDO

09 JUN 2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18.06.2014
POR 017-17/2014

PROJETO DE LEI Nº

2340 / 14

SÚMULA: Autoriza a Doação do Imóvel ao Estado do Paraná, na forma que especifica.

APROVADO EM 20.06.2014
POR 017-17/2014

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º: Fica revogada a Lei 1005/2002, restituindo-se área de terras medindo 1.980,00 m2, destinada para praça e 720,00 m2 da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela “a” e Viela “b”, do loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr., ao patrimônio do Município, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

Art. 2º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras medindo 1.980,00 m2, destinada para praça e 720,00 m2 da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela “a” e Viela “b”, do loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2082/2014, de 19 de maio de 2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2340/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2340/2014.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2340/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação do Imóvel ao Estado do Paraná, na forma que especifica, onde conclui que a proposição te mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2014.

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2340/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2340/2014

ErasmO Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2340/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação do Imóvel ao Estado do Paraná, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias
do mês de junho do ano de 2014.

Pelas Conclusões:

Ailton Ribeiro Machado,
Presidente

ErasmO Cardoso Pereira,
Relator

José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2340/14

Requerimento Nº 185/14	Apresentado em 20 06 2014	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 20 06 2014	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 2340/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação do Imóvel ao Estado do Paraná, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

de Junho do ano de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês

Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor

